

À Secretaria do Governo/ Gabinete: Sr^a Secretária.

Sr^a Cidinha Louzada

Ref.: Memorando 116/2021/SG; SPA 0038642021

Data: 23.02.2021

Em atenção ao Pedido de Informação 38/ 2021, tenho a dizer o seguinte:

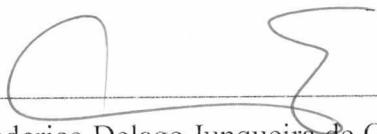
1. Como se pode ver no sítio oficial da Prefeitura (de onde foi retirada o documento anexo), a Portaria 4.360/ 2020 permanece em vigor.

2. O entendimento desta Procuradoria-Geral do Município é rigorosamente o mesmo externalizado no parecer a que se atribuiu normatividade por meio da citada Portaria.

3. A Procuradoria-Geral do Município não vê nenhuma inconsistência entre o trecho da Nota Técnica citada (que, aliás, é mencionada no parecer normativo ora sob discussão) e o teor do parecer que se tornou obrigatório por força da Portaria 4.360/ 2020.

4. A Procuradoria-Geral do Município não vislumbra outras informações que possam esclarecer os pontos discutido, mas mantém-se aberta ao diálogo e pronta para atender a eventuais outros esclarecimentos solicitados por essa E. Casa Legislativa.

Com meus cumprimentos,



Carlos Frederico Delage Junqueira de Oliveira
Procurador-Geral do Município
OAB/ MG 87.104 – Matrícula 3677533

